

Acta n.º11 da Reunião
Extraordinária da Câmara
Municipal de Barcelos realizada em
vinte e dois de abril de dois mil e
vinte e quatro. -----

----- Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Barcelos, Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal, compareceram além do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, os Senhores Vereadores: Dr. Horácio Rodrigues de Oliveira Barra, José Paulo Maia Matias, Professora Doutora Maria Isabel Neves de Oliveira, Professora Doutora Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Dr. Alexandre Miguel Gonçalves Maciel, Dr. Carlos Eduardo Vasconcelos Fernandes Ribeiro dos Reis, Dra. Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dr. António Jorge da Silva Ribeiro, D. Maria Elisa Azevedo Leite Braga e Dra. Anabela Pimenta de Lima Deus Real. -----

----- Sendo dezoito horas e trinta minutos e depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.-----

----- - **ORDEM DO DIA:** -----

----- **PROPOSTA Nº 1. Prestação de Contas do Exercício Económico do ano de 2023.** -----

----- Como em todos os demais anos, e em cumprimento da alínea i) do nº 1 do artigo 33º da lei 75/2013, de 12 de setembro, e em conjugação com o nº 1 do artigo 76º da lei 73/2013, de 3 de setembro, compete à Câmara Municipal elaborar e aprovar os documentos de Prestações de Contas e, conseqüentemente, submetê-los à apreciação e votação da Assembleia Municipal. -----

----- O presente documento foi elaborado em cumprimento e nos termos do modelo de normalização contabilística, aprovado pelo Decreto-Lei nº 192/2015, de 11 de setembro, (Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas), designado de SNC-AP, na redação atualizada. -----

----- Os Relatórios de Prestações de Contas de cada ano económico são – como já o temos afirmado em anos anteriores – o resultado do sucesso ou insucesso dos instrumentos previsionais de contas. Por isso, é imprescindível que seja bem definida uma orientação estratégica para os resultados a alcançar, sempre consubstanciados nas opções políticas previamente determinadas. -----

----- Sem se pretender analisar exaustivamente o presente documento, sempre se dirá que os resultados alcançados foram francamente positivos contrariando, de certo modo, algum pessimismo no comportamento da economia em geral e em particular no nosso país, como de resto demos ênfase na apreciação das projeções macroeconómicas para o ano de 2023, aquando de elaboração do orçamento para 2023.-----

----- E desde logo ao partirmos de uma perspetiva mais pessimista com base nas projeções do cenário macroeconómico para **2023**, como supra se disse, o certo é que os resultados alcançados demonstram o rigor imposto na projeção das receitas com taxas de execução setoriais a atingir os **100%**, ultrapassando algumas delas esta margem, e com uma execução final global de **94,68%**; o mesmo comportamento tiveram as despesas que atingiram, também, uma taxa de execução elevada, **81,22%**, **melhor que a de 2022 e anos anteriores a este**. -----

----- O orçamento inicial da receita foi de **96,68 milhões** de euros e corrigido depois (final), para **130,97 milhões** de euros, em resultado do saldo transitado da gerência anterior de **34,29 milhões** de euros e correspondeu a uma grandeza de 35,46% do orçamento. A despesa teve a mesma dotação inicial e final no valor de **96,68 milhões** de euros e corrigido depois (final), para **130,97 milhões** de euros, respetivamente.-----

----- Ao nível da despesa consumiram-se recursos no valor de **106,38 milhões de euros**, sendo a taxa de realização de 110% do orçamento inicial e de **81,22% do orçamento final**, como supra se deu nota. -----

----- Não obstante ter-se atingido um **grau de execução muito positivo**, não consumiu todos os recursos disponíveis, proporcionando **um saldo** para a gerência de 2024 o valor de **17,63 milhões de euros de operações orçamentais e de 2,09 milhões de saldos não orçamentais, contra os 36,38 milhões** transitados para 2023. -----

----- Significa, por isso, que o executivo Municipal ao atingir níveis de execução orçamental muito elevados, **a melhor dos últimos quatro anos**, que teve **uma dinâmica muito forte** na execução de projetos na despesa de **capital**, contribuindo para uma melhoria do comportamento da economia e dos agentes económicos. -----

----- Uma nota importante para a cobrança dos **impostos diretos** por terem uma implicação no rendimento das famílias e das empresas: tinham uma previsão orçamental, no valor de **22,9 milhões de euros** e foram cobrados **23,2 milhões de euros**, o que representa uma taxa de concretização de **101.31%**, a cobrança superou a estimativa em **1.31%**. **E damos ênfase aos impostos diretos pelo facto deste executivo Municipal ter procedido à diminuição das suas taxas em dois anos consecutivos, e como podemos observar não colocou em causa a estabilidade financeira do Município.** -----

----- No exercício de 2023 o Município dispôs de meios financeiros **para transferências** quer **para as freguesias**, quer **para associações de diferente natureza**, no montante de **24,18 milhões euros**, valor que representa **22,73%** do total da **despesa orçamental**. ---

----- **Uma nota final de não somenos importância é a que se refere ao acordo alcançado com a concessionária das redes públicas de Água e Saneamento - Águas de Barcelos, SA, por ter uma implicação nas contas Municipais:** -----

----- Na sequência do Acordo estabelecido com a empresa Águas de Barcelos, S.A. aprovado em reunião do órgão executivo de **22/09/2023** e em Assembleia Municipal de **28/09/2023**, foi contratado um empréstimo de Médio e Longo Prazo até ao limite de 25M€ para liquidação do valor da indemnização acordada no valor de 18M€ e para a realização de investimento de 7M€. -----

----- O referido empréstimo obteve o **visto prévio do Tribunal de Contas em 21/12/2023**. Tendo em consideração a **homologação da transação pelo TAF** relativa ao litígio que pendia sobre o Município e as Águas de Barcelos, S.A; foi estabelecido o prazo de **3 meses para o pagamento dos 18M€**, pelo que nesta data já se procedeu á utilização desta tranche para o pagamento da indemnização, a qual já se encontra paga, e do mesmo modo foram extintas as provisões contabilísticas de **59 milhões de euros** regis-

tadas e contabilizadas nos exercícios anteriores, e cujos factos supervenientes, proporcionam melhorias significativas nos resultados financeiros e Patrimoniais do Município ora apresentados, e, ainda, na estabilidade política que tal acordo traduz. -----

----- Nestes termos, e em conformidade com a alínea j) do nº 1 do artigo 35º, conjugado com a alínea i) do nº 1 do artigo 33º e com a alínea l) do nº 2, do artigo 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, apresenta-se, em anexo, para aprovação os documentos de Prestações de Contas do ano económico de 2023 e submeter à Assembleia Municipal.----

----- Barcelos, 17 de abril de 2024. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- Deliberado, por maioria, com os votos contra dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Professora Doutora Isabel Oliveira, Dra. Armandina Saleiro e Dra Anabela Real, aprovar a presente proposta. -----

----- Os Srs. Vereadores que votaram contra apresentaram a seguinte declaração de voto:-- -----

----- QUADRO MACROECONÓMICO-----

----- No documento de Prestação de Contas, a Câmara reconhece: -----

----- 1. Que, em 2023, não se concretizaram as “perspectivas mais pessimistas” das projeções do cenário macroeconómico. “Antes pelo contrário”, proporcionaram “resultados francamente positivos nas receitas arrecadadas com taxas de execução setoriais a atingir os 100%, ultrapassando algumas delas esta margem, e com uma execução final global de 94,68%; o mesmo comportamento tiveram as despesas, que atingiram, também, uma taxa de execução elevada, 81,22%, melhor que a de 2022 e anteriores a este”.

----- 2. Que “não obstante o cenário macroeconómico em 2023 ter sido bem mais positivo daquele que foi avaliado pelas instâncias internacionais (UE, FMI, BCE) e as nacionais (Governo, Banco de Portugal e INE), previamente à sua execução, houve variáveis que se traduziram em autênticos pesadelos para as famílias e as empresas. Tivemos uma crise inflacionista com forte crescimento em 2022 que segundo o INE se fixou em 7,8%; e não obstante uma redução acentuada em 2023 atingindo uma taxa de

4,3%, sendo efetivamente uma redução muito significativa, não deixou de ter um fortíssimo impacto no rendimento das famílias e das empresas por arrastar consigo outros desequilíbrios como a redução do poder de compra das famílias, redução do consumo e do aumento das taxas de juro impostas pelo BCE. -----

----- Portanto, se as taxas de inflação altas são uma ameaça à saúde económica e financeira das empresas e das famílias e constituir um contributo inevitável para o aumento das taxas de juro que se reflectem dramaticamente nos orçamentos das famílias e das empresas e, desde logo, nos créditos à habitação". -----

----- CONCLUSÃO: Se, por um lado, a execução das receitas, em termos de impostos, ultrapassou o orçamento e se, por outro, mesmo com o quadro macroeconómico muito positivo, a inflação e o conseqüente aumento das taxas de juro vieram afetar gravemente as famílias (cenário que se sabia que se iria prolongar em 2024), portanto o PS tinha razão quando criticou a Câmara por não descer o IMI e outras impostos e taxas, em 2024, para ajudar as famílias e empresas. -----

----- EXECUÇÃO ORÇAMENTAL -----

----- O orçamento inicial da receita foi de 96,68 milhões de euros e corrigido depois (final), para 130,97 milhões de euros, em resultado do saldo transitado da gerência anterior de 34,29 milhões de euros. A taxa de execução da receita foi de 94,68% e situou-se nos 124.00 milhões de euros, que em termos globais representa 128% do orçamento inicial e 94.68% relativamente ao orçamento final. -----

----- A despesa teve a mesma dotação inicial e final no valor de 96,68 milhões de euros e corrigido depois (final), para 130,97 milhões de euros. O nível da execução da despesa foi de 106.38 milhões de euros, sendo a taxa de realização de 110% do orçamento inicial e de 81.22% do orçamento final -----

----- Assim: -----

----- Receita de capital: executada em 52% (orçamentado: 17,15 M€, executado: 8,96M€); - -----

----- Receita corrente: 80,75M€ (excedeu os 79.54M€ orçamentados); -----

----- Despesa de capital: executada em 70,90% (orçamentado: 51,98M€, executado: 36,85M€); -----

----- Despesa corrente executada em 88% (orçamentado: 78,99M€, executado: 69,52M€)- -----

----- CONCLUSÃO: devido ao aumento crescente das despesas correntes, a poupança corrente caiu para 11,76M€, pelo que, como reconhece a própria Câmara, “o investimento realizado foi em larga medida suportado pela utilização de 16.66 milhões de euros do saldo transitado e por 4.79 milhões de euros de financiamento externo FEDER”. Ou seja: o grosso do investimento foi à custa do dinheiro que vinha de trás, incluindo da gestão PS e de fundos comunitários.-----

----- Por outro lado, o aumento brutal das despesas, nomeadamente das despesas correntes nos últimos 4 anos (de 34,94M€ para 69,52M€), muito motivado pela transferência de competências, é muito superior ao aumento da receita em igual período (de 56,47M€ para 80,74M€).-----

----- A própria Câmara reconhece que “a receita corrente não está a acompanhar a evolução da despesa corrente, o que acarreta preocupação em termos futuros ao nível do equilíbrio orçamental”.-----

----- Talvez por isso, e à medida que o valor dos saldos transitados vai sendo gasto, a Câmara esteja a tentar reduzir nas despesas (como as transferências para as freguesias), na suspensão da diminuição dos impostos e no aumento das tarifas dos resíduos sólidos, mas mostra-se totalmente incapaz de abrandar o ritmo das despesas correntes. Por isso, a crítica deve ir para os custos excessivos das avenças, prestações de serviços, festas e eventos, transferências para a EMEC e subsidiação de entidades (como as igrejas) sem regra (é por isso que nunca aprovaram o regulamento da atribuição de subsídios, que tanto reclamaram na oposição...)------

----- Por exemplo, as despesas com a aquisição de bens e serviços subiram nos últimos 4 anos de 11,67M€ para 25,95M€-----

----- Se é justificável o aumento da despesa do pessoal nos últimos 4 anos, de 16.68M€ para 29,0M€, por causa da descentralização de competências nas diversas áreas, há muita poupança a fazer nesta área. Por exemplo, o valor da horas extras a pagar naquele período, passou de cerca de 60 mil euros anuais para mais de 288 mil euros em 2023; o valor das representações passou de 96 mil euros para 148 mil euros; o

----- pessoal em regime de tarefa e avença passou de 31 mil euros para mais de 148 mil euros; os suplementos e prémios subiram de cerca de 13 mil euros para 331 mil (ver quadro 31 página 95). -----

----- Por outro lado, é preciso pôr travão nas despesas de prestações de serviços, que aumentaram 13M€ nos últimos 4 anos, como por exemplo, nos estudos, pareceres, projetos e consultoria (de 128 mil, para 270 mil), nos seminários, exposições e similares (de 474 mil para mais de 2 milhões), na publicidade (de 57 mil para mais de 648 mil), nos serviços especializados e outros serviços (ver quadro 39, página 102). -----

----- É também preocupante o aumento brutal dos subsídios à EMEC, que passou de 565 mil euros em 2020 para 1,5 milhões em 2023 (ver quadro 45, página 110). -----

----- IMPOSTOS -----

----- A cobrança dos impostos diretos tinha uma previsão orçamental, no valor de 22,9 milhões de euros e foram cobrados 23,2 milhões de euros, o que representa uma taxa de concretização de 101.31%. -----

----- CONCLUSÃO: A diminuição das taxas, como a do IMI, nos anos de 2022 e 2023 “não colocou em causa a estabilidade financeira do Município”, diz a própria Câmara na proposta da reunião de Câmara. É a própria Câmara que, agora, acaba por dar razão ao PS pela não diminuição desta taxa em 2024, uma vez que havia espaço orçamental para isso. De facto, com uma execução de quase 100% no IMI e no IMT (os 2 que arrecadam mais impostos diretos, cerca de 16M€, com o IMT em constante subida nos últimos 4 anos) deveria ter continuado a descida do IMI. -----

----- FREGUESIAS E ASSOCIAÇÕES -----

----- No exercício de 2023 o Município previa transferir para as freguesias 21 M€, mas pagou até 31.12.2023, 14,38M€; para associações de diferente natureza transferiu 6,49M€. -- -----

----- NOTAS: -----

----- Saldo de gerência: transita para 2024 um saldo de 17,63M€; -----

----- Dívida e capacidade de endividamento: a dívida no Município é, neste momento, de 28,05 milhões de euros, incluindo já o empréstimo de 18M€ contraído para pagamento à concessão de água, e a dívida das participadas, como é a EMEC, pois só

esta contribui com uma dívida de 1,74M€!... A Câmara tem uma margem absoluta de endividamento de quase 74M€, mas a lei só lhe permite utilizar uma capacidade de endividamento de 40% daquele valor, ou seja, 29,57M€;-----

----- As obras e investimentos em execução ou executadas, pagas em 2023, foram quase todas lançadas pela Câmara PS (ver páginas 113 e 115). -----

----- Assim, a apresentação das contas é um documento eminentemente técnico, que reflete as opções políticas e da gestão da maioria que governa a Câmara. -----

----- Por isso, votamos contra porquanto não nos identificamos com essas opções.

----- Os Vereadores do Partido Socialista -----

----- (Ass.) Horácio Barra -----

----- (Ass.) Isabel Oliveira-----

----- (Ass.) Armandina Saleiro-----

----- (Ass.) Anabela Real.-----

----- Os Srs. Vereadores eleitos pela Coligação “Barcelos Mais Futuro” votaram favoravelmente e apresentaram uma declaração de voto com o seguinte teor: -----

----- “A Câmara Municipal de Barcelos obteve a sua melhor execução orçamental dos últimos quatro anos, alcançando uma execução final da receita de perto de 95% (124 milhões), enquanto a taxa de execução da despesa superou os 81% (106 milhões). A estes dados, acresce que a despesa orçamental do exercício não consumiu todos os recursos disponíveis, tendo transitado para 2024 uma poupança de mais de 17 milhões de euros.- -----

----- A prestação de contas hoje aprovada demonstra bem a dinâmica da gestão municipal, e consubstancia a concretização no terreno de projetos e medidas que são estratégicos para o desenvolvimento do concelho, dando expressão aos compromissos eleitorais que a atual maioria camarária estabeleceu com os barcelenses. -----

----- Fazendo a comparação com anos anteriores, os resultados alcançados em 2023 foram muito positivos, o que demonstra rigor na projeção das receitas e grande capacidade na execução orçamental.-----

----- Repetimos para que não restem dúvidas: a taxa de execução final da receita situou-se nos 94,8% e, na despesa, registou uma taxa de realização final global de 81,22%.-----

----- Factualmente, podemos afirmar que estamos perante a maior taxa de execução de despesa no quadriénio 2020/2023, como se verifica pelas taxas de execução anteriores: em 2020 (61,95%); em 2021 (65,28%); em 2022 (67,40%) e em 2023 (81,22%).-----

----- Grandes números da Execução do Plano e Orçamento -----

----- Relativamente à execução do Plano e Orçamento de 2023, o Município realizou obras no valor de 37 milhões de euros, superando o investimento de 2022, em perto de 15 milhões. -----

----- No que respeita às despesas de funcionamento, o valor ascendeu aos 56 milhões de euros, dos quais 29 milhões são relativos a encargos com pessoal e 26 milhões destinaram-se à aquisição de bens e serviços. -----

----- O aumento com despesa de pessoal justifica-se na medida em que os trabalhadores das escolas e de alguns serviços de saúde passaram para a dependência direta do Município. Importa também referir que uma parte muito significativa do acréscimo na rubrica aquisição de serviços resulta da entrada em vigor do contrato do serviço público de transportes, que aumentou 2,8 milhões de euros. No entanto, a despesa mais relevante, no cômputo da aquisição de serviços, é a das refeições escolares, cuja despesa foi de 4,6 milhões de euros. Já a despesa suportada com a iluminação pública foi de 2,11 milhões de euros.-----

----- Freguesias receberam mais de 14 milhões -----

----- Consideradas desde o início do mandato como entidades parceiras privilegiadas e imprescindíveis no desenvolvimento do concelho e na coesão territorial, a Câmara Municipal ao longo de 2023, transferiu para as Juntas de Freguesia, mais de 14 milhões de euros, assim repartidos: por contratos de delegação de competências, 2 milhões de euros; por contratos interadministrativos, 12 milhões de euros.-----

----- Já para as instituições sem fins lucrativos foram transferidos 6,5 milhões de euros. No que concerne ao apoio direto às famílias, a verba alocada ultrapassou um

milhão de euros, com destaque para o apoio ao pagamento de renda de casa, na ordem dos 544 mil euros. -----

----- Execução das Grandes Opções do Plano -----

----- O exercício de 2023 regista ótimas taxas de execução, ao nível dos compromissos, da concretização e dos pagamentos. Comparativamente ao ano 2020, a execução dos investimentos passaram de perto de 8 milhões de euros para mais de 21 milhões de euros, um crescimento de 175,23%. -----

----- Desdobrando este investimento por funções, em equipamentos culturais de recreio e de lazer foram investidos mais de 5 milhões de euros, destacando-se como maiores investimentos a Reabilitação do edifício Help Point do Peregrino, a execução da Ciclovía Circular Urbana, o troço urbano da Ecovia do Cávado e a segunda fase do Estádio Cidade de Barcelos. -----

----- Em segundo lugar, aparece a função de Transportes e Comunicações (acessibilidades) com um montante de mais de 4 milhões de euros, dos quais a maior parte foi investida na construção do alargamento da Passagem superior à Linha do Minho, em Aborim, a modernização da EM 505 entre EN 306 - Barcelinhos - Carvalhas e a melhoria das condições das paragens dos autocarros. -----

----- Em termos de investimento, aparece em 3.º lugar a função Serviços Gerais da Administração Pública com um montante de 3,8 milhões de euros, principalmente alocados às seguintes aquisições e obras: -----

----- equipamento administrativo; equipamento em hardware e software e cibersegurança; requalificação do edifício da antiga Escola Gonçalo Pereira; e a reabilitação da Central de Camionagem. -----

----- No que respeita ao setor da Educação, salienta-se um investimento superior a três milhões de euros, a que acrescem 1,8 milhões para as requalificações da Escola Básica EB1/JI da Pousa e da EB1 de Carapeços, e mais de um milhão de euros na retirada das coberturas em fibrocimento de dezoito edifícios escolares. -----

----- (Ass.) Mariana Carvalho -----

----- (Ass.) Carlos Eduardo Reis -----

----- (Ass.) António Ribeiro -----

----- (Ass.) Maria Elisa Braga-----

----- (Ass.) José Paulo Matias.”-----

----- PROPOSTA N.º 2. Doação de terreno ao Município de Barcelos pela Freguesia de Galegos Santa Maria. [Registo n.º 33.904/24].-----

----- Os órgãos da Freguesia de Galegos Santa Maria deliberaram aprovar a doação ao Município de Barcelos, de um terreno situado na freguesia de Galegos Santa Maria, inscrito na matriz urbana sob o n.º 1642 e descrito na Conservatória de Registo Predial de Barcelos sob o n.º 2033, com a área de 5.265 m2.-----

----- O terreno em apreço, destina-se à construção de piscinas municipais pelo Município de Barcelos.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é da competência do órgão executivo do Município “*aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário*”.-----

----- Face ao vertido e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais e em particular do disposto na alínea j) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - Aceitar a doação de um terreno, situado na freguesia de Galegos Santa Maria, inscrito na matriz urbana sob o n.º 1642 e descrito na Conservatória de Registo Predial de Barcelos sob o n.º 2033, com a área de 5.265 m2.-----

_____ Barcelos, 17 de abril de 2024._____

_____ O PRESIDENTE DA CÂMARA,_____

_____ (Mário Constantino Lopes, Dr.) _____

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- PROPOSTA N.º 3. 2ª Alteração Modificativa ao Orçamento Municipal-----

----- O Orçamento e as Grandes Opções do Plano são documentos previsionais dinâmicos, pois que ao longo do exercício vão sendo ajustados, em razão das circunstâncias supervenientes, que vão surgindo no plano da execução. -----

----- Esta situação é normal e prevista no normativo que estabelece a disciplina contabilística, o Dec-Lei nº 192/2015, de 11 de setembro, especificamente na norma NCP 26 – Contabilidade e Relato. -----

----- Assim, e em face de algumas situações que se colocam neste momento, impõe-se proceder a uma Alteração Modificativa ao Orçamento Municipal de modo a viabilizar a continuidade dos procedimentos em curso, elaborados nos termos do Código da Contratação Pública. -----

----- São 4 as situações a exigir adequação do Orçamento Municipal, que se apresentam nos termos seguintes:-----

----- Fornecimento de energia elétrica: aberto um procedimento para o período de 3 anos, na base das estimativas de consumos agora efetuados, verificamos que os valores dotados para 2025 e 2026, na subdivisão pelas funções, não apresentam dotação suficiente, pelo que se reforça;-----

----- No âmbito do programa de acesso à habitação designado de 1º Direito efetuado um procedimento para Oferta Pública de Aquisição de Habitação resultou a despesa total de 11.913.679.49 €, devidamente cabimentada; agora, na fase de adjudicação, em que é necessário proceder ao registo do compromisso, verifica-se que a despesa será escalonada do seguinte modo: 10% na data de adjudicação e 90% em 2026, ou seja, sem encargos no ano 2025, o que impõe ajustamentos em termos plurianuais;-----

----- A necessidade de proceder à Ampliação da Escola EB1/JI de Cristelo, de modo a funcionar no próximo ano letivo exige a sua inscrição, sendo o valor estimado de 158.764€:- -----

----- Por último, coloca-se a empreitada do Mercado Municipal, designadamente os trabalhos de beneficiação das condições de utilização, em que, de acordo com a estimativa elaborada parte da despesa passará para o ano 2025 (805.968,24€) e a previsão orçamental era que a obra fosse concluída em 2024.-----

----- Nestes termos, foi elaborada a 2ª Alteração Modificativa ao Orçamento e Grandes Opções do Planos, que se anexa e se dá por reproduzida.-----

----- Em face do exposto propõe-se que o Órgão Executivo, nos termos da alínea c), do nº 1, do artº 33, conjugado com o disposto na alínea a) do nº 1, do artº 25, ambos do Anexo da Lei nº 75/ 2013, de 12 de setembro e do artº 81 da LOE para 2023, Lei nº 24 - D/ 2022, de 30 de dezembro, delibere submeter a presente alteração modificativa à Assembleia Municipal para apreciação e votação.-----

----- Barcelos, 17 de abril de 2024. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Profª Doutora Isabel Oliveira, Dra. Armandina Saleiro e Dra Anabela Real, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 4. Atualização do Inventário do Património Municipal - Ano económico de 2023.**-----

----- Para cumprimento do previsto na alínea i), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado, elaborou-se a Atualização do Inventário do Património Municipal relativa ao ano de 2023.-----

----- O reconhecimento e a mensuração dos ativos que o integram foram efetuados ao abrigo das Normas de Contabilidade Pública constantes no Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na sua redação atualizada, bem como das Notas de Enquadramento ao Plano de Contas Multidimensional, aprovadas pela Portaria n.º 189/2016, de 14 de julho.-----

----- Assim, foi redigida uma informação estruturada de acordo com a classificação financeira dos ativos para os quais foram registados aumentos ou diminuições, tendo-se

efetuado uma divisão em cinco pontos: móveis, imóveis, ativos intangíveis, partes de capital e investimentos em curso. O ponto referente aos imóveis encontra-se ainda dividido em dois subpontos: domínio privado e domínio público.-----

----- O valor global dos acréscimos atingiu o montante de 28.671.042,31€, correspondendo 28.193.651,61€ a ativos novos e o remanescente (477.390,70€) a grandes reparações e beneficiações em ativos já existentes.-----

----- O acréscimo total de ativos móveis, ao Inventário e Cadastro Municipal, ascendeu a 3.896.241,11€, que resulta do investimento em ativos novos e de grandes reparações e beneficiações em ativos em estado de uso.-----

----- No que concerne aos imóveis, o acréscimo total ao Inventário e Cadastro Municipal ascendeu a 9.150.715,99€, decorrente do reconhecimento patrimonial de ativos novos e de reparações e outras beneficiações em ativos em estado de uso, respeitando 8.186.105,00€ a imóveis de domínio privado e 964.610,99€ a imóveis de domínio público.

----- O aumento registado em ativos intangíveis ascendeu a 511.892,25€. No que concerne à rubrica de partes de capital verificou-se uma diminuição no valor de 24.500,00€. Por último, no que respeita a investimentos em curso, o acréscimo total cifrou-se em 15.112.192,96€.-----

----- Em anexo constam os elementos que passaram a integrar o Inventário e Cadastro Municipal, no ano de 2023.-----

----- Estabelece a alínea l), do n.º 2, do artigo 25.º, do Anexo I, do citado diploma legal, que compete à assembleia municipal “Apreciar o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais e a respetiva avaliação, bem como apreciar e votar os documentos de prestação de contas”.-----

----- Dispõem ainda a alínea i) e ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que compete à câmara municipal “Elaborar e aprovar a norma de controlo interno, bem como o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais do município e respetiva avaliação e ainda os documentos de prestação de contas, a submeter à apreciação e votação da assembleia municipal”, bem como “Apresentar propostas à assembleia municipal sobre matérias da competência desta”, respetivamente.

----- Face ao vertido e no uso das competências previstas na alínea l), do n.º 2, do artigo 25.º, alínea i) e ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, todas do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, submete-se à apreciação e votação da Ex.ma Câmara:-- -----

----- - A atualização do Inventário do Património Municipal, a qual deve ser submetida à Assembleia Municipal.-----

----- Barcelos, 17 de abril de 2024. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 5. Alteração da Planta de Ordenamento I - Vias previstas, do Plano Diretor Municipal de Barcelos. [Registo n.º 79.439/23].**-----

----- De acordo com os dados e elementos que compõem o Plano Diretor Municipal de Barcelos, particularmente no que se refere ao artigo 30º (Infraestruturas de Mobilidade) do Regulamento do PDM, o prédio para o qual foi apresentada proposta de edificação para habitação unifamiliar e anexo, ao abrigo do processo GUD66123, encontra-se totalmente condicionado pela representação de uma via prevista a norte da pretensão, a qual se encontra classificada como Rede de Acesso Local, conforme se observa na planta de ordenamento. -----

----- Considerando-se o PDM um instrumento vinculativo dos particulares, todas as opções de planeamento nele contidas são vinculativas pelo período da vigência do mesmo.-----

----- No entanto, o regulamento prevê várias situações particulares e exceções que permitem uma adaptação e/ou o ajuste do Plano.-----

----- De acordo com o artigo 30º do PDM, estes espaços têm por objetivo garantir as adequadas condições de funcionamento ou de execução da rede, compreendendo a plataforma da via e as suas faixas de proteção *non aedificandi*.-----

----- As construções propostas não garantem o afastamento de 15 metros ao eixo da via prevista na Planta de Ordenamento do PDM, contrariando o disposto na alínea b) do

n.º 2 do artigo 30.º do Regulamento do PDM. Contudo, analisada a situação foi verificado que o traçado dessa via não é considerado necessário. -----

----- No âmbito do procedimento da 2ª revisão do Plano Diretor Municipal em curso, e tendo em consideração a nova proposta de ordenamento para a área em questão, foi confirmado pela Divisão de Planeamento Urbanístico que não está prevista qualquer via para a área em questão, uma vez que a sua função de articulação não se reveste de relevo para a proposta em elaboração. -----

----- Em face do exposto, e à semelhança do que tem vindo a ser decidido noutras situações similares com base num parecer jurídico de janeiro de 2017 e corroborado por outro proferido pela Dra. Ana Cláudia Guedes, na qualidade de consultora jurídica deste Município, propõe-se que o órgão representativo deste município, Câmara Municipal, submeta à Assembleia Municipal, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a promoção dos trabalhos tendentes à revisão do traçado da rede secundária prevista a executar no local supra identificado, por forma a não condicionar a implementação da atividade naquele local, compatível, claro está, com o respetivo uso previsto no PDM.-----

----- Caso seja obtida a autorização por parte da Assembleia Municipal o projeto poderá ter continuidade sendo que já foi desencadeado o início do procedimento de revisão do traçado da rede prevista a executar no local em causa. -----

----- Assim, em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos no uso das competências que legalmente lhe são atribuídas, delibere:-----

----- - Submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal, a eliminação da via proposta para a freguesia de Pousa, melhor identificada nas peças escritas e desenhadas que compõem o processo camarário GUD66123, ordenando à Divisão de Planeamento Urbanístico, responsável pelos trabalhos de revisão do PDM, a alteração/correção da Planta de Ordenamento I, do Plano Diretor Municipal, nos termos do previsto nos artigos 27.º, n.º 3 e 30.º, n.º 3, ambos do Plano Diretor Municipal, do artigo 90.º, do RJIGT e ainda da alínea a), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.--

_____ Barcelos, 17 de abril de 2024. _____

_____ O PRESIDENTE DA CÂMARA, _____

_____ (Mário Constantino Lopes, Dr.) _____

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Prof^a Doutora Isabel Oliveira, Dra. Armandina Saleiro e Dra Anabela Real, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 6. Alteração à Licença de Loteamento por simples deliberação camarária (Registo n.º 29.590/24).**-----

----- Foi apresentada uma alteração à licença de loteamento, Alvará 30/2004, designadamente ao lote 6 do referido alvará de loteamento, processo do loteamento n.º 45U02-0050, que consiste numa alteração da área de implantação e construção inferior a 3% da área prevista.-----

----- Por se tratar de uma alteração simplificada enquadrada no n.º 8 do Artigo 27.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), ou seja uma alteração à licença de loteamento que se traduz apenas na variação da área de implantação e construção em 0,78 m², variação inferior a 3%, sendo observados os parâmetros urbanísticos constantes de plano municipal de ordenamento do território, é aprovada por simples deliberação da câmara municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades, sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.-----

----- Desta forma, a alteração à licença de loteamento referida está em condições de ser aprovada.-----

----- Assim, em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos no uso das competências que legalmente lhe são atribuídas, delibere apreciar e votar:-----

----- - A alteração à licença de loteamento, Alvará 30/2004, que se traduz num aumento da área de implantação prevista para o lote 6, de 96 m² para 96,78m² e da área de construção de 288 m² para 288,78 m².-----

_____ Barcelos, 17 de abril de 2024. _____

_____ O PRESIDENTE DA CÂMARA, _____

_____ (Mário Constantino Lopes, Dr.) _____

----- Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Prof^a Doutora Isabel Oliveira, Dra. Armandina Saleiro e Dra Anabela Real, aprovar a presente proposta. -----

----- PROPOSTA N.º 7. Ratificação de Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Lopes. -----

----- No exercício das suas funções, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Lopes, exarou o despacho de aprovação/autorização, abaixo enumerado. -----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade. -----

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar o despacho proferido em 10 de abril de 2024 que aprovou: --

----- I - Plano de Transporte Especial para a Festa das Cruzes 2024, no período de 30 de abril a 5 de maio, cujo custo estimado é de 42.665,44 € com IVA à taxa legal em vigor; -----

----- II - Gratuitidade do transporte em todo o serviço urbano e municipal TUBA, no citado período temporal.-----

----- Barcelos, 17 de abril de 2024. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

----- PROPOSTA N.º 8. Concessão de participações financeiras às Freguesias e União de Freguesias. Retificação. -----

----- A Câmara Municipal de Barcelos na sua reunião de 15 do corrente mês, no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto

na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou por unanimidade apreciar e aprovar: [Proposta n.º 25]: «I – Aprovar submeter a presente proposta à Assembleia Municipal para efeitos de apreciação e deliberação da concessão/atribuição das comparticipações financeiras às Freguesias e União de Freguesias enumeradas na listagem anexa à presente proposta, a qual faz parte integrante da mesma; II – Que após a aprovação da presente proposta, o pagamento das comparticipações financeiras, seja precedido de inspeção realizada para o efeito, por trabalhadores habilitados do Município de Barcelos e apresentação de comprovativos da realização das despesas.».

----- Posteriormente, foi constatada a necessidade de retificação das obras relativas à freguesia de Martim, substituindo deste modo a «Pavimentação da Rua da Venda» pela «Pavimentação da Rua do Valteiro» e pela «Pavimentação da Rua da Silva Má».

----- Em matéria de retificação de atos administrativos, o n.º 1 do artigo 174.º do Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro [CPA] estabelece que «Os erros de cálculo e os erros materiais na expressão da vontade do órgão administrativo, quando manifestados, podem ser retificados, a todo o tempo, pelos órgãos competentes para a revogação do ato». A retificação pode ser a título oficioso ou a pedido dos interessados, devendo observar a forma e publicidade usada para a prática do ato retificado, sendo-lhe atribuída eficácia retroativa, atento o disposto no n.º 2 do mesmo preceito legal.

----- Em face do exposto, proponho que, à luz do disposto no artigo 174.º do Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro [CPA], e no uso das demais competências legalmente cometidas, a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:

----- I - A retificação do ato administrativo/deliberação relativa à proposta n.º 25, da reunião de 15/04/2024, nos termos propostos;

----- II – A submissão da presente proposta à Assembleia Municipal para efeitos de apreciação e votação da retificação em apreço.

_____ Barcelos, 17 de abril de 2024.

_____ O PRESIDENTE DA CÂMARA,

_____ (Mário Constantino Lopes, Dr.)

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 9. Cedência gratuita e definitiva de grades de vedação às Freguesias e Uniões de Freguesias.** -----

----- Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, que são pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas.-----

----- Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração constitucional. -----

----- As freguesias, enquanto autarquias locais reconhecidas pela Lei Fundamental portuguesa, têm, pela sua natureza jurídica e fática, um papel significativo no quadro da administração pública, proporcionando e tornando possível o exercício da democracia de proximidade aos cidadãos. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Este último diploma consagra no artigo 23.º do seu anexo I que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas, para o efeito. -----

----- A alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I do citado diploma dispõe que em matéria de competências de apreciação e fiscalização compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações. -----

----- Por sua vez, a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo Anexo dispõe que compete à câmara municipal apresentar propostas à assembleia municipal sobre matérias da competência desta. -----

----- Em conformidade com os citados preceitos constitucionais e legais e no estrito respeito dos princípios que norteiam a actividade administrativa, concretamente o princípio da legalidade consagrado no artigo 3.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro e à luz do disposto na alínea j) do

n.º 1 do artigo 25.º e alínea ccc) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, pode o Município de Barcelos conceder apoios de natureza não financeira às Freguesias e Uniões de Freguesias do concelho de Barcelos.-----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Aprovar submeter a presente proposta à Assembleia Municipal para efeitos de apreciação e deliberação da cedência gratuita e definitiva de grades de vedação às Freguesias e Uniões de Freguesias enumeradas na listagem anexa à presente proposta. -

_____ Barcelos, 17 de abril de 2024. _____

_____ O PRESIDENTE DA CÂMARA, _____

_____ (Mário Constantino Lopes, Dr.) _____

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 10. Oferta Pública de Aquisição (OPA) para aquisição de 126 habitações. Aceitação das propostas das zonas 1 e 3 para dar respostas às necessidades habitacionais.** -----

----- A Câmara Municipal de Barcelos na sua reunião de 18 de março de 2024, no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, deliberou por unanimidade apreciar e aprovar: [Proposta n.º 34]: « *A autorização para a aquisição das 126 habitações, nos termos das propostas apresentadas, conforme informação do Relatório Preliminar, sendo que as mesmas se encontram localizadas nas zonas 1 e 3, ficando a mesma condicionada à aprovação da candidatura no âmbito do Aviso n.º 01/CO2-i=1/2021 – Investimento RE-CO2-i01 – Programa de Apoio ao acesso à Habitação.* » -----

----- Posteriormente, foi constatado um lapso de escrita no que concerne ao número de habitações, o qual é de 82 e não de 126. -----

----- Impõe-se deste modo proceder à retificação deste lapso de escrita de modo que onde se lê «*A autorização para a aquisição das 126 habitações (...)*», **deve ler-se «A autorização para a aquisição das 82 habitações (...)** » -----

----- Em matéria de retificação de atos administrativos, o n.º 1 do artigo 174.º do Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro [CPA] estabelece que «Os erros de cálculo e os erros materiais na expressão da vontade do órgão administrativo, quando manifestados, podem ser retificados, a todo o tempo, pelos órgãos competentes para a revogação do ato». A retificação pode ser a título oficioso ou a pedido dos interessados, devendo observar a forma e publicidade usada para a prática do ato retificado, sendo-lhe atribuída eficácia retroativa, atento o disposto no n.º 2 do mesmo preceito legal.-----

----- Em face do exposto, proponho que, à luz do disposto no artigo 174.º do Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro [CPA], e no uso das demais competências legalmente cometidas, a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar: -----

----- I - A retificação do ato administrativo/deliberação relativa à proposta n.º 34, da reunião de 18/03/2024, nos termos propostos;-----

----- II - A submissão da presente proposta à Assembleia Municipal para efeitos de apreciação e votação da retificação em apreço. -----

_____ Barcelos, 17 de abril de 2024. _____

_____ O PRESIDENTE DA CÂMARA, _____

_____ (Mário Constantino Lopes, Dr.) _____

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **Antes de terminar a reunião o Sr. Presidente da Câmara sugeriu a introdução na minuta de um Voto de Pesar pelo falecimento do artesão Júlio Alonso.** -----

----- **Foi aprovado por unanimidade, aprovar a integração na minuta de uma Proposta com o Voto de Pesar, à qual foi atribuído o n.º 11.** -----

----- **PROPOSTA N.º 11. Voto de Pesar pela morte de Júlio Alonso** -----

----- A Câmara Municipal de Barcelos aprova um Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Júlio Alonso, figura ímpar no artesanato de Barcelos, e que, através da sua obra, muito deu à Cidade e ao Concelho. O Município ficou mais pobre pelo seu desaparecimento, em 21 de abril, mas o seu legado permanecerá para a posteridade. -----

----- Júlio Alonso nasceu a 31 de outubro de 1928 em Escariz S. Mamede, concelho de Vila Verde e veio para Barcelos (Galegos Santa Maria), após o seu casamento, em 1951, tendo dedicado toda a sua vida profissional à Olaria e ao Figurado. -----

----- Conhecido como o Mestre da louça Preta, viveu até aos 95 anos. Do seu trabalho no barro sobressaem utensílios do quotidiano e peças de cariz religioso, que modelava recorrendo aos costumes e às suas memórias. Herdeiro orgulhoso da arte dos seus antepassados, depois do trabalho em diversas cerâmicas, o oleiro passou as últimas quatro décadas a trabalhar na sua oficina caseira, em Galegos Santa Maria. -----

----- Júlio Alonso foi homenageado, em 2011, pela Câmara de Barcelos com o Prémio "Carreira". -----

----- "O barro é a minha vida e vou levar isto até ao fim, até não poder mais", confidenciou na sua história de Vida, publicada em formato digital, em 2014, pela Município de Barcelos. -----

_____ Barcelos, 22 de abril de 2024. _____

_____ O PRESIDENTE DA CÂMARA, _____

_____ (Mário Constantino Lopes, Dr.) _____

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **12. Aprovação da Ata em Minuta.** -----

----- Propõe-se, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a aprovação da presente ata em minuta. -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar.** -----

----- E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram dezanove horas, da qual para constar e por estar conforme se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por quem a secretariou. -----

----- **ASSINATURAS** -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, Di

SECRETARIARAM

(Clara Alexandra Miranda Pereira, Dra.)

(Maria da Conceição Araújo Silva Pinheiro, Dra.)